DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2012.

"Autoriza, nos termos do parágrafo único do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, o Chefe do Executivo Municipal ausentar-se do território nacional, pelo período de 12 (doze) dias, entre 18 e 29 de maio do corrente ano".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu, Presidente no uso de minhas atribuições promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do parágrafo único do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, o chefe do Executivo ausentar-se do território nacional, pelo período de 12 (doze) dias, entre 18 e 29 de maio do corrente.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2012.

Osmar da Costa
PRESIDENTE